



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

IX

Nº

355

DATA DE PUBLICAÇÃO

08 de junho de 2018

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
ROSEANE DOS SANTOS	2138656	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	21/05/2018 a 10/06/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SOLANGE RODRIGUES BONOMO ASSUMPCAO	1129298	PEDAGOGO-AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	21/05/2018 a 30/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
PETER LOWEMBERG NETO	1783156	PROFESSOR DO MAG. SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/05/2018 a 17/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
WLADIMIR GERALDO RODRIGUES ANTUNES	393814	TRADUTOR INTÉRPRETE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2018 a 25/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CESAR WINTER DE MELLO	2089329	PROFESSOR DO MAG. SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/05/2018 a 26/06/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
CLEIDE MIGLIOLI	1910203	ADMINISTRADOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	18/04/2018 a 26/04/2018	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
GABRIELA CANALE MIOLA	2144214	PROFESSOR DO MAG. SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	17/05/2018 a 30/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GREICY GONZALEZ ANDERSEN	2143529	ARQUITETO E URBANISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	14/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
KELEN CHRISTINA ZITKIEVICZ	1840083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/05/2018 a 18/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA	1196408	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2018 a 26/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARA LUCIA MAGALHAES	1939767	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
SOLANGE CANEPPELE	2138620	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2018 a 24/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FERNANDO MESQUITA DE FARIA	2613213	PROFESSOR DO MAG. SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/05/2018 a 28/05/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
LILIANY BODART DE SOUZA LEITE	1826775	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/08/2017 a 16/02/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GUILHERME EDUARDO DE SOUZA	2148113	CONTADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/06/2018 a 18/06/2018	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 15 DE 07 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.014191/2017-88 e o deliberado na 36ª reunião ordinária de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Língua(gem) e Interculturalidade, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Língua(gem) e Interculturalidade (NIELI), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I da Resolução CONSUN Nº 15/2018

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO
INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS DA LÍNGUA(GEM) E
INTERCULTURALIDADE

Art. 1º O presente Regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Língua(gem) e Interculturalidade (NIELI).

Art. 2º O Núcleo Interdisciplinar de Estudos de Língua(gem) e Interculturalidade (NIELI) é um órgão complementar vinculado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS ATIVIDADES

Art. 3º O NIELI tem por finalidade principal criar uma estrutura voltada para o desenvolvimento da Política e Planejamento de Linguagem da UNILA, compreendendo tanto programas, projetos e ações para o planejamento da educação bilíngue quanto para a formação de uma comunidade acadêmica plurilíngue e intercultural.

Art. 4º Para atender às suas finalidades, o NIELI desenvolverá, além de outras atividades julgadas necessárias, as seguintes:

I - Promover a formação de uma comunidade acadêmica bilíngue em espanhol e português para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas;

II - Promover ações para a visibilidade e o fortalecimento das línguas, saberes e culturas originárias na comunidade acadêmica;

III - Contribuir com ações que promovam a produção conjunta de conhecimento e o respeito à diversidade, para a construção de uma comunidade acadêmica linguística e culturalmente diversa;

IV - Promover a capacitação da comunidade acadêmica da UNILA em outras línguas para sua inserção em comunidades científicas internacionais;

V - Promover o diálogo entre as diversas pesquisas realizadas no campo de estudos de língua(gem) e

interculturalidade na UNILA e em outras instituições, especialmente da América Latina;

VI - Contribuir para que as pesquisas desenvolvidas em diversos Centros Interdisciplinares da instituição sejam realizadas em espanhol e em português;

VII - Contribuir para que a circulação dos resultados das pesquisas científicas seja realizada em espanhol, em português, bem como em outras línguas;

VIII - Contribuir para a comunicação institucional bilíngue;

IX - Promover o ensino de línguas à comunidade da região fronteiriça trinacional;

X - Constituir-se como espaço para a formação teórica e prática dos professores e estudantes da instituição envolvidos em projetos focados nos estudos da língua(gem) e/ou interculturalidade;

XI - Promover projetos e ações interdisciplinares relativos aos estudos da linguagem, estabelecendo diálogo com áreas tais como as Artes, a História, a Antropologia, as Relações Internacionais, entre outras;

XII - Contribuir com o Núcleo de Pesquisas sobre Ensino e de Práticas Educativas Interculturais (NIPPEI), órgão complementar do ILAACH, articulando ações para atendimento de demandas acadêmicas e produção de conhecimento que dizem respeito aos dois Núcleos.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Constituição

Art. 5º O NIELI será constituído pelos seguintes membros, designados em portaria pela Direção do ILAACH:

I - 1 (um) Coordenador;

II - 1 (um) Vice-Coordenador;

III - 1 (um) Colegiado Executivo

IV - 1 (um) Colegiado Pleno.

Art. 6º Poderão integrar o NIELI:

I - Docentes da UNILA, em exercício ou aposentados;

II - Docentes, pesquisadores e/ou especialistas vinculados a outras instituições nacionais ou estrangeiras;

III - Estudantes de graduação ou pós-graduação;

IV - Técnico-administrativos em educação.

Art. 7º Serão constituídos Programas referentes às linhas de atuação do NIELI, conforme consta no artigo 10.

Art. 8º O Colegiado Executivo será constituído por:

I - Coordenador;

II - Vice-Coordenador;

III - 1 (um) coordenador (docente) e seu suplente, de cada Programa do Núcleo, escolhidos por seus pares, para mandato de um ano;

IV - 2 (dois) representantes discentes e seus suplentes, escolhidos por seus pares, para mandato de um ano, sendo esses vinculados aos Programas do Núcleo;

V - 1 (um) representante técnico-administrativo em educação e seu suplente, escolhido por seus

pares, para mandato de um ano, sendo esses vinculados aos Programas do Núcleo.

§ 1º Com exceção do mandato do Coordenador e Vice-coordenador do Núcleo, o mandato dos demais membros do Colegiado Executivo será de um ano, permitida uma recondução.

§ 2º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador do NIELI será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos por processo eleitoral de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História.

§ 4º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo deverão ser docentes ativos da área de Letras e Linguística.

§ 5º Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares, será convocado o seu respectivo suplente, e, em caso de impedimento desse, o colegiado organizará novas eleições.

Art. 9º O Colegiado Pleno é composto por:

I - Todos os docentes da área de Letras e Linguística que desejem fazer parte do Núcleo;
II - Docentes permanentes, visitantes e colaboradores da UNILA que possuem trabalhos vinculados ao NIELI;

III - Coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação do ILAACH;

IV - Técnico-administrativos em educação que desenvolvem suas atividades ou estão lotados no ILAACH;

V - Representantes discentes dos cursos de graduação e programas de pós-graduação do ILAACH.

Parágrafo único. A presidência do Colegiado Pleno é exercida pelo Coordenador do NIELI e, em seu impedimento, pelo Vice-Coordenador e, no impedimento também desse, a ordem de substituição é por docente permanente pertencente ao Colegiado Pleno, considerando-se o maior tempo de magistério na UNILA.

Art. 10. Os Programas que compõem o NIELI:

I - Serão constituídos por projetos e ações propostos pelos docentes da área de Letras e Linguística e outras áreas afins com os objetivos do Núcleo, integrando preferencialmente ações de ensino, pesquisa e extensão, em parceria com outras unidades administrativas e acadêmicas da Instituição.

II - Estarão inseridos em linhas de atuação criadas a partir das demandas acadêmicas e dos objetivos do NIELI, bem como dialogando com outras linhas de atuação e/ou temas de interesse do Núcleo.

Seção II Da Administração

Art. 11. O NIELI será administrado pelos docentes da instituição que estejam envolvidos em projetos focados em estudos da Linguagem e Interculturalidade.

Art. 12. Os integrantes do NIELI deverão apresentar propostas de orçamento e plano de atividades e/ou ações ao Colegiado Executivo.

§1º Os estudantes de graduação e de pós-graduação que apresentarem propostas/projetos

deverão ter obrigatoriamente um docente-membro como orientador.

§2º As propostas apresentadas deverão estar em consonância com os objetivos do NIELI.

Seção III Das Atribuições

Art. 13. São atribuições do Colegiado Pleno:

I - Propor alterações neste Regimento;
II - Recomendar a constituição ou a finalização de Programas que compõem o Núcleo.

§ 1º O Colegiado Pleno reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário ou mediante solicitação expressa e justificada do Colegiado Executivo e, ainda, por solicitação de pelo menos um terço de docentes permanentes, sempre que observado o calendário acadêmico.

Art. 14. São atribuições do Colegiado Executivo:

I - Deliberar sobre as atividades do NIELI, de acordo com as normas estabelecidas por este Regimento e pela instituição;

II - Supervisionar o cumprimento das atividades do NIELI;

III - Constituir comissões para atividades específicas no âmbito do NIELI;

IV - Julgar os recursos interpostos a decisões do/a Coordenador/a do Núcleo e das Comissões;

V - Organizar a escolha do/a Coordenador/a e do/a Vice-Coordenador/a do Núcleo, de acordo com a legislação vigente e este Regimento;

VI - Discutir e aprovar a programação semestral do Programa, com base em proposta apresentada pelo Coordenador do Núcleo;

VII - Avaliar e aprovar a execução orçamentária de recursos financeiros eventualmente disponibilizados ao NIELI;

VIII - Propor ou pronunciar-se sobre a assinatura de todo e qualquer convênio com instituições nacionais, internacionais ou outros órgãos e unidades da UNILA;

IX - Aprovar e homologar as atas das suas próprias reuniões;

X - Aprovar e homologar as decisões de urgência, tomadas ad referenda pelo Coordenador do Núcleo;

XI - Decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas, bem como sobre a incorporação ou desligamento de integrantes ligados aos projetos;

XII - Aprovar o plano de atividades do NIELI, incluindo calendário, proposta de cursos e ações ofertadas com seus respectivos pré-requisitos, em cada período letivo;

XIII - Auxiliar no fortalecimento de ações que valorizem políticas linguísticas na Instituição;

XIV - Aprovar o regimento próprio, submetendo-o ao Conselho do ILAACH (CONSUNI- ILAACH);

XV - Deliberar sobre o planejamento financeiro anual e submetê-lo ao Conselho do ILAACH;

XVI - Decidir sobre os casos omissos.

§ 1º O Colegiado Executivo reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário ou mediante solicitação expressa e justificada da Coordenação ou por solicitação escrita e justificada de 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º As reuniões do Colegiado Executivo somente serão deliberativas com a presença de 50% mais 1 de seus membros em primeira chamada; caso não se alcance o quórum em primeira convocação, será imediatamente convocada uma nova reunião, a ser realizada 15 (quinze) minutos depois, sendo deliberativa independentemente do número de presentes.

Art. 15. Compete à coordenação e vice-coordenação do NIELI:

I - Representar a UNILA junto às diferentes instâncias e instituições;

II - Implementar plano de ação visando ao desenvolvimento e planificação de políticas linguísticas;

III - Buscar parcerias para o fortalecimento de políticas linguísticas na UNILA; IV - Elaborar relatórios de desenvolvimento do Núcleo;

IV - Propor um calendário das reuniões do Colegiado Executivo no início de cada semestre, bem como conduzir reuniões sobre o Núcleo;

V - Articular e congregar as ações vinculadas aos estudos de língua(gem) e interculturalidade na UNILA;

VI - Gerir administrativa e financeiramente o núcleo, responsabilizando-se, inclusive, pela prestação de contas nos relatórios requeridos pelo ILAACH ou outros órgãos da UNILA.

Art. 16. São atribuições de cada Programa que compõe o NIELI:

I - Articular junto ao Colegiado Executivo as demandas da comunidade acadêmica que podem ser atendidas por seus projetos e ações.

II - Divulgar os conhecimentos produzidos a partir de seus projetos e ações, por meio de publicações e eventos acadêmico-científicos e culturais.

III - Eleger, em cada um dos Programas, um coordenador e um suplente que farão parte do Colegiado Executivo e do Colegiado Pleno.

Art. 17. Compete ao coordenador de cada Programa que compõe o NIELI:

I - Representar seu Programa junto ao Colegiado Executivo;

II - Articular os projetos e ações referentes à linha de atuação na qual está inserido/a;

III - Atuar em diálogo com outras linhas de atuação do Núcleo, promovendo o caráter interdisciplinar do NIELI;

IV - Coordenar o cumprimento das atribuições do seu Programa, expressas no artigo 16.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 18. Haverá uma Secretaria de apoio com as seguintes competências:

I - Manter em dia toda a documentação do NIELI sob sua responsabilidade;

II - Estar em dia com a legislação que dá valor legal às tarefas do NIELI;

III - Atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao NIELI;

IV - Receber, registrar e arquivar as correspondências da Secretaria;

V - Redigir e expedir avisos, ofícios, declarações, certificados e correspondências;

VI - Enviar convocações referentes às reuniões do Colegiado Executivo e do Colegiado Pleno;

VII - Participar das reuniões do Colegiado Executivo e do Colegiado Pleno, registrando-as em atas;

VIII - Informar a Coordenadoria do NIELI a falta de material utilizado ou fornecido pela Secretaria;

IX - Manter atualizados os livros de registros e atas;

X - Manter em dia o livro de ocorrências e os bens materiais do NIELI;

XI - Organizar os arquivos de modo prático, de maneira que possam ser consultados a qualquer momento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 16 DE 7 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.004141/2018-73 e o deliberado na 36ª sessão ordinária de 25 de maio de 2018, e considerando a Resolução CONSUN nº 23/2014 de 09 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar artigos e parágrafo da Resolução CONSUN nº 23/2014 de 09 de julho de 2014.

Art. 2º Alterar o artigo 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ar. 1º Instituir como forma de política de mobilidade, o serviço de transporte interunidades, possibilitando o acesso da comunidade acadêmica às unidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), na cidade de Foz do Iguaçu/PR.”

Art. 3º Alterar o artigo 3º e seu parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão utilizar este serviço de transporte os membros da comunidade universitária, visitantes em caráter acadêmico/cultural e instituições parceiras precedidas de convênio.

Parágrafo único. Para utilizar o serviço, deverá ser comprovado, pelo usuário, vínculo com a Instituição, mediante apresentação de Crachá/Carteira Institucional ao motorista do veículo ou autorização específica da área de Infraestrutura.”

Art. 4º Alterar o artigo 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As linhas oferecidas serão planejadas de acordo com o interesse da Universidade, considerando a disponibilidade de recursos.”

Art. 5º Alterar o artigo 7º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os pontos de embarque e desembarque serão definidos levando-se em conta tanto a logística de cada unidade quanto a própria logística de trânsito da cidade, bem como a segurança e acessibilidade dos locais de embarque, com a devida divulgação nos canais de

comunicação da Universidade Federal da Integração Latino Americana.”

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 17 DE 7 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.011310/2017-41 e o deliberado na 36ª sessão ordinária de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Regularizar os Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme anexo desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CONSUN Nº 17/2018

REGULAMENTO DOS NÚCLEOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA.

CAPÍTULO I

DOS NÚCLEOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 1º Os núcleos de ensino, pesquisa e extensão da UNILA associam pesquisadores e extensionistas ligados a um ou mais grupos de pesquisa a um ou mais programas de extensão institucionalizados.

Art. 2º Os núcleos de ensino, pesquisa e extensão poderão ser compostos por:

I - docentes efetivos, substitutos, visitantes e pesquisadores em cooperação técnica com a UNILA;

II - discentes da graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* regularmente matriculados na UNILA ou em mobilidade acadêmica;

III - quadros técnicos da UNILA ou de universidades parceiras.

Parágrafo único. Os grupos de pesquisa devem estar certificados no diretório de grupos de pesquisa do CNPq e os programas de extensão devem estar instituídos de acordo com os regulamentos de que são objeto.

Art. 3º Os núcleos serão vinculados a um Instituto Latino-Americano e terão um coordenador e um vice-coordenador como atribuições de encargo, regimento próprio de funcionamento e proposta de criação aprovada conforme Art. 9º, Art. 10, Art. 11 e Art. 12.

Art. 4º Os núcleos poderão receber outras denominações como, por exemplo, “rede”, “observatório”, “coletivo”, “laboratório”, a critério e decisão dos seus idealizadores e participantes, desde que mantida a definição conceitual do Art. 1º, Art. 2º e seu parágrafo único, e Art. 3º.

Art. 5º São objetivos gerais dos núcleos de ensino, pesquisa e extensão:

I – desenvolver pesquisa e extensão em áreas consideradas prioritárias para a UNILA, fortalecendo a atuação dos Institutos Latino-Americanos junto à comunidade da tríplice fronteira, prezando o

desenvolvimento territorial regional;

II – contribuir para a efetiva integração social, cultural, política, econômica, científica e artística da tríplice fronteira, articulando-se aos diferentes atores regionais, nacionais e internacionais;

III – consolidar grupos de pesquisa e programas de extensão em articulação com os cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, buscando diferentes modalidades de cooperação por meio de parcerias nacionais e internacionais;

IV – formar redes de grupos de pesquisa e de programas de extensão, mobilizando os recursos humanos e a infraestrutura existente na UNILA;

V – receber docentes e pesquisadores visitantes, e também os discentes de graduação e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em mobilidade acadêmica, vindos de outras universidades nacionais ou internacionais;

VI – buscar a internacionalização acadêmica do ensino, da pesquisa e da extensão, nas suas diversas dimensões;

VII – promover, dentro dos objetivos gerais aqui definidos, a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, entendida como inseparável da interdisciplinaridade.

Parágrafo único. Os núcleos obedecerão aos princípios, objetivos e metas institucionais estabelecidos na política de pesquisa e de pós-graduação e, igualmente, na política de extensão universitária.

Art. 6º Os núcleos poderão contar com espaços e infraestrutura (por exemplo, salas de aula e reuniões, equipamentos, laboratórios) para a realização dos seus projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão, preferencialmente adquiridos com recursos captados de fontes externas e/ou convênios.

Art. 7º Os núcleos deverão avaliar, definir e planejar, junto com a gestão administrativa do ensino, pesquisa e extensão nos Institutos Latino-Americanos, o compartilhamento de espaços, de infraestrutura e de servidores técnicos em benefício da formação de novos núcleos e da consolidação daqueles existentes.

CAPÍTULO II

DA PROPOSIÇÃO DE NÚCLEOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 8º As propostas de novos núcleos de ensino, pesquisa e extensão serão submetidas e coordenadas por docentes doutores do quadro efetivo da UNILA, considerando:

I – a coesão temática que fundamenta a associação entre um ou mais grupos de pesquisa certificados junto ao CNPq a um ou mais programas de extensão institucionalizados, em consonância com linhas de pesquisas e ações que já desenvolvem nos Institutos Latino-Americanos, e expressamente definidas em:

a) plano de ações com objetivos gerais e específicos;

b) metas e resultados a serem atingidos;

c) redes de parcerias (locais, regionais, nacionais e/ou internacionais);

e) definição de público alvo a ser beneficiado;

f) cronograma de trabalho de três anos de duração.

II – a relevância científica e/ou artística do núcleo e para o desenvolvimento humano, social, cultural, político, econômico, tecnológico e da inovação na tríplice fronteira e em outras regiões de abrangência da UNILA;

III – o histórico de desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou de ações de extensão do coordenador do núcleo, atendendo, no mínimo, a um dos critérios abaixo:

a) ser docente doutor, líder de grupo de pesquisa com projetos de pesquisa vigentes e diretamente ligados à área temática do núcleo, e, preferencialmente, ser professor permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA;

b) ser docente doutor, coordenador de programa de extensão institucionalizado, com projetos/ações de extensão vigentes e diretamente ligadas à área temática do núcleo, e, preferencialmente, ser professor permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

VI – o histórico de participação dos membros do futuro núcleo em um ou mais grupos de pesquisa e/ou em um ou mais programas de extensão institucionalizados, que buscam se associar, sejam eles docentes, discentes ou técnicos;

V – a produção técnico-científica e/ou artística dos membros de cada grupo de pesquisa e de cada programa de extensão (Currículo Lattes), que permitam fundamentar a coesão temática que conduz à associação, com as diversas modalidades de ações indicativas de cooperações pregressas, nos últimos cinco anos de atividades;

VI – as possibilidades de integração do ensino de graduação com o de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* propiciadas pelo núcleo;

VII – o detalhamento das necessidades de infraestrutura e/ou de equipamentos para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do núcleo, sendo observados os limites e as possibilidades institucionais existentes;

VIII – a aderência da proposta do núcleo à política de pesquisa e de pós-graduação e à política de extensão universitária da UNILA;

XI – a criação de regimento interno contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) normas gerais de funcionamento;

b) Instituto(s) Latino-Americano(s) de vinculação, como livre opção do proponente, não necessariamente coincidindo com seu instituto de lotação, nem com o instituto de lotação de cada um dos participantes, notadamente no caso de propostas abarcando pesquisadores e extensionistas lotados em mais de um instituto;

c) objetivos gerais e específicos;

d) atribuições de competências ao coordenador e vice-coordenador, e tempo de mandato;

e) atribuições de competências aos membros docentes, discentes e técnicos;

f) critérios de escolha ou de substituição de coordenador e vice-coordenador;

g) critérios para a inclusão, exclusão e permanência de novos membros, facultativamente compreendendo pesquisadores e extensionistas lotados em mais de um Instituto Latino-americano;

h) normas de destinação do patrimônio em caso de desagregação do núcleo.

Art. 9º As propostas de núcleos serão submetidas por meio do formulário de núcleos de ensino, pesquisa e extensão, disponibilizado no SIGAA, ou, na impossibilidade de uso do sistema, em formulário único providenciado pela PRPPG e pela PROEX.

Art. 10. A proposta de núcleo submetida por meio do SIGAA, ou, na impossibilidade de uso do sistema, em formulário único providenciado pela PRPPG e pela PROEX, será enviada para apreciação do CONSUNI do Instituto Latino-Americano ao qual o proponente opte por

vincular a proposta, conforme sua livre-opção de natureza temática, não necessariamente coincidindo com a lotação do proponente ou demais envolvidos.

Art. 11. O CONSUNI do Instituto Latino-Americano que receber uma proposta de novo núcleo emitirá parecer circunstanciado recomendando ou não a criação e a vinculação, quanto aos seguintes aspectos:

I - a pertinência da proposta de associação entre um ou mais grupos de pesquisa e um ou mais programas de extensão institucionalizados para o Instituto Latino-Americano de vinculação, conforme Art. 5º e Art. 8º;

II - necessidades de infraestrutura e equipamentos, ainda que a falta de recursos não seja, necessariamente, um impedimento para a criação dos núcleos, podendo a proposta ser recusada ou aprovada mediante ressalvas quanto a este aspecto.

Art. 12. No caso de aprovação da criação de um núcleo pelo CONSUNI de um Instituto Latino-Americano, a proposta será enviada à PRPPG e à PROEX para análise e parecer técnico, e encaminhada ao CONSUN para aprovação final.

Parágrafo único. Caso necessário, a PRPPG e a PROEX poderão consultar a PROGRAD e/ou outras unidades administrativas para análise e parecer técnico complementar.

Art. 13. Será criado o núcleo cuja proposta for apreciada e aprovada pelo CONSUNI de um Instituto Latino-Americano e pelo CONSUN.

Art. 14. Após aprovação, caberá ao CONSUN a publicação de resolução de criação dos núcleos, contendo:

I - nome do núcleo;

II - nomes dos grupos de pesquisa e dos programas de extensão associados;

III - Instituto Latino-Americano de vinculação.

Parágrafo único. A portaria de designação de coordenador e de vice-coordenador como encargo será solicitada à unidade administrativa competente pela direção do Instituto Latino-Americano de vinculação do núcleo.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 15. Os núcleos serão submetidos à avaliação institucional das suas atividades a cada três anos, a partir de critérios e de procedimentos estabelecidos conjuntamente pela PRPPG e pela PROEX.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os núcleos já criados nos Institutos Latino-Americanos ou em outras unidades administrativas serão notificados pelo CONSUN e terão o prazo de 24 meses para se adequarem às normas estabelecidas nesta Resolução, a contar da data de sua publicação. Alternativamente, devido às suas especificidades, estes poderão ser redefinidos como órgãos complementares ligados aos Institutos Latino-Americanos, na qualidade de coordenadorias, secretarias ou departamentos, conforme o Estatuto da Unila, Art. 33.

Art. 17. Os núcleos que demandem readequações ressubmeterão as suas propostas nas formas previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUN.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 18 DE 8 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.010926/2017-02 e o deliberado na 36ª sessão ordinária de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a política de apoio à participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão.

CAPÍTULO I

DO APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 2º O apoio à participação de discentes da UNILA em eventos objetiva contribuir para a formação acadêmica dos graduandos e pós-graduandos.

Art. 3º São passíveis de apoio em eventos de natureza científica acadêmica, artístico-cultural ou de extensão, os discentes que apresentem trabalhos ou ministrem oficinas ou minicursos em eventos.

Art. 4º O apoio de que trata esta Resolução compreende a participação em eventos nacionais e internacionais.

Art. 5º O apoio a que se refere esta Resolução está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

Art. 6º O apoio a que se refere esta Resolução será regulamentado em editais específicos.

Parágrafo único. Os editais mencionados no caput serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão, conforme o caso.

Art. 7º O apoio de que trata a essa Resolução pode ser utilizado para:

- I - custeio de transporte;
- II - custeio de inscrição;
- III - custeio de diárias.

§1º Os valores dos custeios acima referidos serão definidos em Editais específicos.

§2º Cada discente poderá ser beneficiado até duas vezes em cada Pró-Reitoria, em apoios concedidos como objeto desta resolução.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 8º Poderá receber apoio à participação em eventos o discente que:

- I - estiver regularmente matriculado em curso de graduação ou curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA;
- II - apresentar requerimento com a solicitação, obedecendo aos prazos e regras estabelecidos em Edital;
- III - não possuir débitos junto às Pró-Reitorias e à Biblioteca Latino-Americana da UNILA.

Parágrafo único. Além dos requisitos e condições dispostos nesta Resolução, outros poderão ser estabelecidos nos editais de concessão dos auxílios de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO III

DOS TRÂMITES E DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 9º Caberá às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, de acordo com o parágrafo único do Art. 6º, definir em editais específicos os trâmites, os prazos e os critérios de avaliação e aprovação das solicitações e concessão dos auxílios, conforme as suas necessidades.

Art. 10. Os resultados serão publicados em editais específicos.

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 11. O relatório final da participação do discente beneficiado no evento deverá conter a avaliação dos resultados alcançados e a prestação de contas do recurso financeiro utilizado, e será apresentado conforme as normas estabelecidas nos editais de concessão dos auxílios.

Art. 12. Além do relatório final, o discente beneficiado deverá apresentar o certificado ou declaração de sua participação no evento, conforme as normas estabelecidas nos editais de concessão dos auxílios.

Art. 13. A não entrega dos documentos constantes nos Art. 11 e Art. 12 constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios.

CAPÍTULO V

DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 14. Os discentes inadimplentes são obrigados a devolver os valores recebidos como auxílio, conforme as normas estabelecidas nos editais de concessão dos auxílios.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A concessão do auxílio de que trata esta Resolução não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

Art. 16. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelas Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, conforme o caso.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CONSUN nº 016/2013.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 19 DE 8 DE JUNHO DE 2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral, de acordo com o que consta no processo nº 23422.006033/2018-11 e o deliberado na 36ª sessão ordinária de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio à Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Regulamentar o Programa de Apoio à Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme anexo desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CONSUN Nº 19/2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 1º O Programa Institucional de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da UNILA tem o objetivo financiar com recursos próprios as atividades dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, de modo a contribuir para:

- I - a verticalização do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II - a consolidação dos cursos de mestrado existentes;
- III - o desenvolvimento de cursos de doutorado;
- IV - a criação de melhores condições para a formação de recursos humanos de alto nível associada aos processos de pesquisa;
- V - a consolidação de grupos e linhas de pesquisa para a produção e o avanço do conhecimento;
- VI - o fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão de docentes e discentes dos programas de pós-graduação;
- VII - a elevação do conceito da CAPES e o reconhecimento da qualidade dos programas de pós-graduação pela comunidade acadêmica nacional e internacional.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Art. 2º Os valores de referência dos recursos repassados anualmente pela PRPPG aos programas de pós-graduação dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

Art. 3º A distribuição dos recursos do PROAP-UNILA terá como referência os valores destinados pelo PROAP-CAPES aos programas de pós-graduação no exercício anterior, dentro do seguinte critério:

- I - a distribuição do valor global do PROAP-UNILA será proporcional aos recursos recebidos por programa de pós-graduação do PROAP-CAPES mais recente;
- II - programas de pós-graduação novos recebem o valor do piso do PROAP-CAPES.

Parágrafo único. O valor do piso pode ser ajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O valor do PROAP-UNILA destinado à PRPPG será de 10% (dez por cento) do total do PROAP-UNILA dos programas de pós-graduação e serão utilizados, preferencialmente, para:

- I - custeio de diárias e passagens de convidados para ações dos seminários internos dos programas de pós-graduação da UNILA, como palestras, conferências, treinamentos, workshops, reuniões de trabalho, cursos de curta, média e longa duração, dentre outras possíveis;
- II - custeio de diárias e passagens voltados para a participação de servidores da PRPPG em reuniões de trabalho, eventos ou visitas técnicas relevantes para o contínuo aprimoramento da atividade de gestão da pós-graduação e da pesquisa da UNILA.

Parágrafo único. A critério da PRPPG, os valores aos quais o caput se refere poderão ser alocados parcial ou integralmente nos programas de pós-graduação.

CAPÍTULO III
DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 5º O PROAP-UNILA poderá custear as seguintes modalidades de despesa dos programas de pós-

graduação:

I – itens de despesa autorizados:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) passagens e despesas com locomoção;
- e) auxílio financeiro a estudante;
- f) auxílio financeiro a pesquisador;
- g) auxílio financeiro a membro externo de banca examinadora de qualificação ou de defesa de dissertação e tese.

II - atividades custeadas autorizadas:

- a) manutenção de equipamentos;
 - b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
 - c) serviços e taxas relacionados à importação;
 - d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
 - e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos programas de pós-graduação;
 - f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES;
 - g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
 - h) participação de docentes, pesquisadores e discentes em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
 - i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no país;
 - j) participação de docentes, pesquisadores e discentes em atividades de intercâmbio e parcerias entre programas de pós-graduação e instituições formalmente associados;
 - k) participação de discentes em cursos ou disciplinas em outros programas de pós-graduação, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses;
 - l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação, caracterizadas como custeio.
- Parágrafo único. Fica vedado o financiamento de itens de investimento e de qualquer outro item de custeio não previstos no Art. 5º.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 6º A gestão do PROAP-UNILA será realizada pela PRPPG por meio de edital de chamada interna para recebimento dos planos de trabalho institucionais dos programas de pós-graduação, observando o seguinte procedimento:

- I - a chamada interna da PRPPG será realizada por meio de edital e formulário próprio de plano de trabalho institucional encaminhado aos programas de pós-graduação;
- II - compete aos colegiados dos programas de pós-graduação a análise de mérito e das prioridades das atividades a serem financiadas nos planos de trabalho institucionais;
- III - os planos de trabalho institucionais serão encaminhados à PRPPG com a ata de aprovação dos mesmos pelos colegiados dos programas de pós-graduação.

Art.7º Os recursos do PROAP-UNILA serão geridos pelo(a) docente responsável da ação proposta no plano de trabalho aprovado no colegiado do programa de pós-graduação, assessorado pelo(a) secretário(a)

responsável.

§1º Os recursos do PROAP-UNILA devem ser geridos, preferencialmente, por meio de conta pesquisador da UNILA em nome do(a) docente responsável.

§ 2º Na impossibilidade de uso de conta pesquisador da UNILA, os recursos serão depositados na conta-corrente ou conta poupança indicada pelo(a) docente responsável.

Art. 8º As formas e os prazos de prestação de contas do PROAP-UNILA serão estabelecidas nos editais de chamada pública interna da PRPPG.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O CONSUN destinará uma parcela do orçamento anual da UNILA ao PROAP-UNILA, visando o desenvolvimento permanente dos cursos de mestrado e doutorado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA UNILA Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2018
O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria MEC nº 722/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.006283/2018-51,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora LIVIA SANTOS DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1118082, pelo período de 16 a 24 de junho de 2018, para participação no "I Congresso Internacional de Literatura Mexicana", em Cidade de México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 372, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.013216/2015-64,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data da Homologação	Resultado
WAGNER FERREIRA	Técnico Laboratório	de 2232869	01/06/18	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 373, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do

art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.006539/2018-26,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor VALDEMAR JOAO WESZ JUNIOR, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2141557, pelo período de 11 a 15 de junho de 2018, para participação na XXVII Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar del MERCOSUR-REAF, em Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 374, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.006536/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora SILVIA APARECIDA ZIMMERMANN, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2091123, pelo período de 11 a 15 de junho de 2018, para participação na XXVII Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar del MERCOSUR-REAF, em Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 375, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; e o processo 23422.006258/2018-47,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2139551, pelo período de 11 a 15 de junho de 2018, para participação na III Conferência Regional de Educación Superior, em Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 376, DE 23 DE MAIO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; art. 15 da Lei nº 9.784/99; e o processo 23422.006846/2018-79,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado,

da servidora MARIA ETA VIEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2865749, na data de 19 de junho de 2018, para desenvolvimentos de atividades do projeto de extensão "UNILA ao seu alcance", em Puerto Iguazú, Argentina.

Art. 2º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARCIA LURDES DE SOUZA MASCHIO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1089335, na data de 19 de junho de 2018, para desenvolvimentos de atividades do projeto de extensão "UNILA ao seu alcance", em Puerto Iguazú, Argentina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 377, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/85; Decreto nº 1.387/95 alterado pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99; art. 95 da Lei 8.112/90; IN PROGEPE nº 01/17; art. 15 da Lei nº 9.784/99; e o processo 23422.006785/2018-77,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora JULIO DA SILVEIRA MOREIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2195263, pelo período de 9 a 16 de junho de 2018, para participação na III Conferencia Regional de Educación Superior, em Córdoba, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA Nº 378, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.112/90; o Decreto nº 9.144/17; a ON SEGEP/MP nº 4/15; a Portaria MPOG nº 342/2017; a Lei nº 11.091/05; e o processo nº 23422.011512/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor JAIR AFONSO HECK, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2148492, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para exercício para exercício junto à Advocacia Geral da União, no Escritório Avançado em Foz do Iguaçu/PR, vinculado à Procuradoria Seccional em Cascavel - PR.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA UNILA Nº 379, DE 6 DE JUNHO DE 2018
A VICE-REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, nomeada pela Portaria MEC nº 1.235/17, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 26-A da Lei nº 11.091/05; e o processo 23348.001575/2018-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, com ônus para a origem, à servidora LEILA YATIM, Assistente em Administração, SIAPE 2145929, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal Catarinense - IFC, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 0385/2018, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 351, de 23 de maio de 2018, onde se lê:... correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 06 de junho de 2012 a 06 de junho de 2017. Leia-se: ... correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 24 de outubro de 2011 a 24 de outubro de 2016.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0443, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/12; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 008/14; e o processo 23422.005137/2018-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação ao servidor MANUEL SALOMON SALAZAR JARUFE, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2656207, pelo período de 12 de junho a 10 de agosto 2018, referente ao primeiro quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0444, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 9921,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA MAIARA DE SOUZA NOGUEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2146161, como substituta do titular do cargo de Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da Unila, código CD-4, no período de 10 a 16 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 0445, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 9922,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANNA DE CAMPOS FERREIRA E SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 2148196, como substituta do titular do cargo de chefe da Coordenadoria de Relações Internacionais, código CD-4, no período de 08 de junho a 08 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL 12/2018 – PPG IELA DE 10 DE ABRIL

RESULTADO DOS RECURSOS
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
DEMANDA SOCIAL-CAPEs

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela portaria UNILA nº 1091, publicada no Boletim de Serviço nº 299 de 25 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado dos recursos do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social-CAPEs para alunos do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA), turma 2018.

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

IMPETRANTE	RESULTADO
ANA LUIZA SUFICIEL	INDEFERIDO
NELSON SOUTERO COUTINHO NETO	INDEFERIDO

2. DA RESPOSTA FUNDAMENTADA

2.1 Os impetrantes receberão a resposta fundamentada dos recursos por via eletrônica no momento da publicação deste edital.

ANGELA MARIA DE SOUZA

EDITAL 13/2018 – PPG IELA DE 10 DE ABRIL DE 2018

RESULTADO FINAL
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE
DEMANDA SOCIAL-CAPEs

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela portaria UNILA nº 1091, publicada no Boletim de Serviço nº 299 de 25 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado final, pós-recurso, do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa de Demanda Social-CAPEs para alunos do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA), turma 2018.

1. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO AUGUSTO CARLOS PEREIRA	9,75	1º lugar – com bolsa DS CAPEs
CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS	9,66	2º lugar – com bolsa DS CAPEs
JOÃO PEDRO MARCELINO CAMILO DE SOUZA	9,5	3º lugar – com bolsa DS CAPEs
ANA LUIZA SUFICIEL	9,46	4º em lista de espera
NELSON SOUTERO COUTINHO NETO	9,43	5º em lista de espera
DANIELE SOLANGE FILGUEIRAS DA SILVA ALVES	9,18	6º em lista de espera
DANIELA SUSIN GUERRA	9,04	7º em lista de espera
RENATA DE OLIVEIRA MANFIO	8,84	8º em lista de espera
GABRIEL DE SIQUEIRA GIL	8,58	9º em lista de espera
GABRIELA ALEJANDRA BLANCO REINALDO	8,34	10º em lista de espera
MAYRA ALEJANDRA BERNAL HUERTAS	7,06	11º em lista de espera

ANGELA MARIA DE SOUZA

EDITAL 14/2018 – PPG IELA DE 25 DE MAIO DE 2018

ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR(A) DO PPG
IELA - BIÊNIO OUTUBRO/2017-OUTUBRO/2019

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana

(UNILA), designada pela Portaria nº 13/2018 – PRPPG, publicada no boletim de serviço nº 348, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista a renúncia da atual vice-coordenadora do programa, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha do(a) vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos para o biênio outubro/2017 – outubro/2019, em consonância com o mandato da atual coordenação.

1. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

1.1 Conforme §3º do Art. 21 da Resolução CONSUN nº 19 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA), são elegíveis para o encargo de vice-coordenador(a) todos os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA).

1.2 As chapas/candidatos(as) deverão ser compostas por um(a) docente do quadro permanente de professores(as) do PPGIELA e deverão ser inscritas no período entre 25 de maio a 04 de junho de 2018 na secretaria do PPGIELA, no horário de 08h00 as 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail da secretaria do programa (secretaria.iela@unila.edu.br) dentro do período e horários supracitados.

1.3 Os(As) interessados(as) em concorrerem ao encargo mencionado no item 1.1, deverão preencher, assinar e entregar na secretaria do programa ou por e-mail a ficha de identificação (ANEXO I) deste edital.

1.4 As chapas/candidatos(as) inscritas serão formalmente homologadas e divulgadas pela comissão eleitoral no dia 07 de junho de 2018, na página do PPGIELA, aba Editais - 2018.

2. DO PLEITO

2.1 A eleição será conduzida por uma comissão formada por dois docentes e um(a) discente do PPGIELA, não candidatos ao pleito, os quais serão responsáveis pelo escrutínio ao final do período de votação e por todas as demais funções relativas ao pleito de acordo com o edital.

2.2 A votação ocorrerá em locais com urnas físicas conforme dias e horários abaixo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
UNILA – Campus Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 04 - Espaço 03 – Sala 11	12 de junho de 2018	08h00 as 12h00
UNILA – Campus Jardim Universitário – Sala C108 – Prédio Central	12 de junho de 2018	13h30 as 17h00

2.3 Os eleitores poderão votar somente uma vez em qualquer um dos locais acima dentro do horário e data compreendidos.

2.4. O pleito eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

25/05/2018	Publicação do edital
25/05/2018 a 04/06/2018	Prazo para inscrições das chapas/candidatos(as)
31/05/2018	Prazo final para comunicar erros na relação nominal dos(as) eleitores(as)
07/06/2018	Homologação e publicação das chapas/candidatos(as) concorrentes
Das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00 do dia 12 de junho de 2018 de acordo com as informações descritas no item 2.2	Eleição
13/06/2018	Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral
13/06/2018	Publicação do resultado
13/06/2018 a 15/06/2018	Prazo final para recurso

20/06/2018	Resultado dos recursos administrativos	DOCENTES PERMANENTES
20/06/2018	Resultado final	
		ALEXANDRE CAMERA VARELLA
		ANALIA CHERNAVSKY
		ANDREA CIACCHI
		ANGELA MARIA DE SOUZA
		BARBARA MAISONNAVE ARISI
		BRUNO LÓPEZ PETZOLDT
		DIANA ARAUJO PEREIRA
		GABRIEL FERRÃO MOREIRA
		GIANE DA SILVA MARIANO LESSA
		JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN
		JUAN AGULLO FERNANDEZ
		LAURA JANAINA DIAS AMATO
		MARIA ETA VIEIRA
		MARIA INÊS AMARANTE
		RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI
		RUBENS DE TOLEDO JUNIOR
		DOCENTES COLABORADORES
		ANTONIO DE LA PENNA GARCÍA
		ALAI GARCIA DINIZ
		DÉBORA COTA
		HERNÁN VENEGAS MARCELO
		LUIS EDUARDO ALVARADO PRADA
		MARIA FERNANDA MAIDANA
		PAULO RENATO DA SILVA

3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1 Votam na eleição, os(as) discentes regulares regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos – UNILA, constantes na relação nominal fornecida pela Secretaria Acadêmica do Programa (ANEXO II), os(as) docentes permanentes, colaboradores(as) (aqui também incluídos os bolsistas em estágio pós-doutoral no âmbito do PPGIELA), visitantes e docentes com termo de vínculo voluntário firmado junto ao PPGIELA e servidores(as) do quadro técnico, lotados ou que desenvolvem suas atribuições no programa.

3.2 Os votantes descritos no ANEXO II deste edital terão até o dia 31 de maio de 2018 para comunicar erros na relação nominal dos(as) eleitores(as) através do e-mail secretaria.iela@unila.edu.br.

4. DA APURAÇÃO

4.1 A apuração será realizada no dia 13 de junho de 2018 pelos membros da Comissão Eleitoral.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Caso haja mais de uma chapa, será considerada eleita a chapa/candidatos(as) que obtiver o maior número de votos dentre os votos válidos.

5.2 Na apuração dos votos será aplicada a ponderação por peso entre as 03 (três) categorias votantes, onde a categoria dos docentes corresponde a 70% do peso dos votos, a dos discentes a 20%, e a do quadro técnico a 10% dos votos.

5.3 O resultado do pleito será divulgado pela comissão eleitoral em edital específico no dia 13 de junho de 2018 na página do PPGIELA, aba Editais 2018, e também no boletim de serviço institucional.

5.4 Após divulgação do resultado, os membros do quadro de eleitores do Programa têm até o dia 15 de junho de 2018 para interpor recursos, via formulário próprio (ANEXO III), caso seja constatada irregularidades no processo eleitoral.

5.5 O resultado dos recursos porventura apresentados e o resultado final da eleição serão divulgados no dia 20 de junho de 2018 na página do PPGIELA aba Editais 2018 e no boletim de serviço institucional.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANGELA MARIA DE SOUZA
ANALÍA CHERNAVSKY

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A):

Nome completo:

RG/RNE/DNI/Passaporte:

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

ANEXO II

DOCENTES ELEITORES

DISCENTES ELEITORES

AGUSTINA INES COLA ROBATTO
ALICIA VANESSA REYES LONDOÑO
ANA LUIZA SUFICIEL
ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DA SILVA
CAROLINE GATTI SOBREIRO DE MEDEIROS
CAUÊ ALMEIDA GALVÃO
CLEBER ROCHA DE OLIVEIRA
CLIVER CCAHUANIHANCCO ARQUE
DANIELA SUSIN GUERRA
DANIEL TAVARES DE OLIVEIRA
DELMIRA DE ALMEIDA PERES
DENISE DE FATIMA DA SILVA ZAMBONATO
ELISA MERCEDES LEZCANO VERON
ELIZABETH LUCÍA CASTILLO RINCÓN
ESTELA ROCHA DE UNGARO
FÁBIO CABRAL DURSO
FELIPE SOUSA PRADO
GABRIELA ALEJANDRA BLANCO REINALDO
GABRIEL DE SIQUEIRA GIL
GLAUBER DA SILVA
IZABELA FERNANDES DE SOUZA
JACQUELINE MÉNDEZ GAMBOA
JEFERSON MARTINS VAZ
JOÃO PEDRO MARCELINO CAMILO DE SOUZA
JONAS MATEUS FERREIRA DE ARAUJO
LETICIA CONSALTER DE LIMA
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE SALES
LUZ ANGELA ROJAS BARRAGAN
MAÍRA COSTA GAMARRA
MARIA BETANIA HERNANDEZ JIMENEZ
MARÍA CAMILA GONZÁLEZ CARO

MAURICIO DOS SANTOS
MAYRA ALEJANDRA BERNAL HUERTAS
NELSON SOUTERO COUTINHO NETO
RAFAEL DA SILVEIRA FALCÃO
RENATA DE OLIVEIRA MANFIO
RODRIGO AMÉRICO AGUIAR
SUZANA ANGELA BIESDORF
TAMIRES EIDELWEIN
TATYANE CRISTINA MENDONCA RAVEDUTTI
THAIS MENDES ALVES
THIAGO AUGUSTO CARLOS PEREIRA
VANDERLEIA DA COSTA BARBOSA
VIVIANA CAROLINA JARAMILLO ALEMÁN
WALDSON DE ALMEIDA DIAS JUNIOR
YULI ANDREA RUIZ AGUILAR

junho de 2018

CANDIDATA A VICE-COORDENADORA	LAURA JANAINA DIAS AMATO
-------------------------------	--------------------------

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2018

Prof.^a Dr.^a Angela Maria de Souza
Coordenação do PPGIELA

Prof.^a Dr.^a Analía Chernavsky
REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL

**EDITAL PPGPPD 12/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018
RESULTADO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
ESTRANGEIRA – INGLÊS**

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1.288/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, conforme Edital PPGPPD 09/2018.

1. DAS NOTAS

1.1 No quadro abaixo são expressas as notas dos(as) candidatos(as) atribuídas pela banca examinadora do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Inglês:

Inscrição	Nota
01-2018/1	7,25
02-2018/1	8,50
03-2018/1	8,00
04-2018/1	7,50
05-2018/1	8,50
06-2018/1	9,00
07-2018/1	-
08-2018/1	9,50
09-2018/1	6,00
10-2018/1	6,00
11-2018/1	8,50
12-2018/1	10,00
13-2018/1	8,50
14-2018/1	8,50
15-2018/1	10,00
16-2018/1	6,00
17-2018/1	8,00
18-2018/1	6,00
19-2018/1	7,00
20-2018/1	8,75
21-2018/1	6,50
22-2018/1	9,50
23-2018/1	9,00

2. DOS RESULTADOS E DO CERTIFICADO

2.1 Conforme estabelecem Resolução PPGPPD 02/2017 e o Edital PPGPPD 09/2018, estão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiveram no exame nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.2 Os candidatos aprovados receberão um certificado emitido pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento e, automaticamente, terão

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO ELEITOR

NEWTON CAMARGO DA SILVA CRUZ

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Eu, _____, portador(a) do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____ solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

- Motivo do recurso:
- Justificativa fundamentada:
- Solicitação:

data, local e assinatura do(a) impetrante

OBSERVAÇÃO: CASO SINTA NECESSIDADE, O(A) IMPETRANTE PODE DISSERTAR ALÉM DO NÚMERO DE LINHAS PREVISTAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO ANEXAR DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR PERTINENTES.

**EDITAL 16/2018 – PPG IELA
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR(A) DO PPG
IELA - BIÊNIO OUTUBRO/2017-OUTUBRO/2019**

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria nº 13/2018 – PRPPG, publicada no boletim de serviço nº 348, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das candidaturas para o encargo de vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos para o biênio outubro/2017 – outubro/2019, em consonância com o mandato da atual coordenação.

1. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Chapa/Candidato(a) 01 – Inscrição recebida em 04 de

suas aprovações lançadas nos respectivos históricos pela secretaria acadêmica do PPGPPD.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
EDITAL PPGPPD 13/2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018
RETIFICA O EDITAL PPGPPD 11/2018

O coordenador do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 1.288/2017, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a retificação do Edital PPGPPD 11/2018.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Devido o planejamento da oferta de disciplinas para graduação, retifica-se o item 2.1 do Edital PPGPPD 11/2018, excluindo a disciplina:

Disciplina: Território e Regulação Econômica – 2 créditos

1.2 A oferta das demais disciplinas permanece inalterada, conforme planejamento de atividades do Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento publicado no *website*.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA

EDITAL CPA Nº 02/2018

A coordenadora da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, nomeada pela Portaria UNILA Nº 1.041 de 30 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço Nº 213 de 01 de julho de 2016, e considerando a Resolução CONSUN Nº 24 de 16 de outubro de 2017 publicada no Boletim de Serviço UNILA Nº297 de 18 de outubro de 2017, torna público pelo presente Edital a eleição para membros titulares e suplentes para compor a CPA.

1. DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelece e regulamenta o processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA da UNILA.

Art. 2º O tempo de mandato será de 2 (dois) anos a partir da Portaria de designação pela Reitoria.

2. VAGAS

Art. 3º Para compor a CPA, serão eleitos, entre seus pares, 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes divididos da seguinte forma:

I – 2 (dois) Discentes titulares e 1 (um) suplente; II – 2 (dois) Docentes titulares e 1 (um) suplente; e III – 2 (dois) Técnicos-Administrativos em Educação titulares e 1 (um) suplente.

Parágrafo único. A suplência será delegada ao 3º mais votado entre seus pares, sendo os dois primeiros eleitos como titulares, e os demais constarão em lista de espera caso haja desistência entre os eleitos.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º São elegíveis para a representação discente, todos os/as estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA, que não tenham previsão de formatura durante o período do mandato, e estudantes dos programas de pós-graduação, que não tenham previsão de conclusão em período anterior a finalização do mandato.

Art. 5º São elegíveis para representação docente, todos os/as servidores (as) do quadro efetivo da UNILA, integrantes da carreira do magistério superior, em efetivo exercício na instituição, sem previsão para afastamento no decorrer do mandato.

Art. 6º São elegíveis para a representação de Técnicos-Administrativos em Educação, todos os/as servidores (as) do quadro efetivo da UNILA, integrantes do plano de carreira dos cargos Técnicos-Administrativos em Educação, em efetivo exercício, sem previsão de afastamento no decorrer do mandato.

4. DO CRONOGRAMA, INSCRIÇÕES E CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º As inscrições dos (as) candidatos (as) ocorrerão exclusivamente através de preenchimento de formulário disposto no sistema inscreva <inscreva.unila.edu.br>, seguindo o estabelecido no cronograma presente neste Edital.

Art. 8º A análise das inscrições, quanto ao deferimento e indeferimento, será publicada no site da CPA <www.unila.edu.br/cpa> conforme critérios e cronograma estabelecido neste Edital.

Art. 9º Será permitida a campanha eleitoral no âmbito da UNILA desde que não interfira nas atividades das unidades administrativas e acadêmicas.

Art. 10 As eleições de que trata este Edital será regida pelo seguinte cronograma:

Etapa	Data
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	08/06/2018 a 07/07/2018
Homologação das inscrições	10/07/18
Interposição de recurso	11 a 13/07/2018
Resultado da interposição de recurso	17/07/18
Eleições	18 e 19/07/2018
Resultado das eleições	20/07/18
Interposição de recurso	23 a 25/07/2018
Resultado da interposição de recurso	27/07/18
Resultado final das eleições	27/07/18
Publicação de portaria de nomeação	Até 22/08/2018
Posse dos (as) novos (as) membros da CPA	Até 22/08/2018

5. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DE VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 11 Poderão participar das eleições, na qualidade de eleitores, os/as servidores (as) docentes do quadro efetivo e temporário na UNILA, os/as servidores (as) Técnicos-Administrativos em Educação que se encontra em efetivo exercício na UNILA e os (as) discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados (as) na UNILA.

Parágrafo único. A relação dos (as) aptos (as) a votar será previamente divulgada na página da CPA, <www.unila.edu.br/cpa>.

Art. 12 A votação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico no Sistema Integrado de Gestão – SIGEleições <https://sig.unila.edu.br/sigeleicao>.

Art. 13 O/A eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições, por intermédio de seu usuário e senha do sistema, em qualquer terminal de computador, onde deverá eleger o/a candidato(a) de sua preferência e de seu respectivo segmento.

Art. 14 O voto é nominal, de caráter facultativo e intransferível.

Art. 15 Os/as representantes discentes, docentes e Técnicos-Administrativo em Educação serão eleitos por seus respectivos pares, considerados os votos válidos.

Art. 16 A apuração e divulgação do resultado do pleito eleitoral ocorrerá em consonância com o estabelecido

pelo cronograma de que trata este Edital.

Art. 17 Serão considerados (as) eleitos(as) os/as candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos em cada uma das categorias, sendo os/as dois/duas mais votados(as) titulares e o/a terceiro(a) mais votado(a) suplente.

Parágrafo único. Com base no Art. 23, parágrafo 2º, do Regimento Interno da CPA, os/as demais candidatos (as) que pleitearam a candidatura e não foram eleitos (as) constarão em lista de espera, podendo ser convocado(a) para posse caso haja desistência dos(as) eleitos(as) considerada a ordem decrescente dos(as) mais votados(as).

Art. 18 Em caso de empate entre servidores (as), o primeiro critério utilizado para desempate será o de maior tempo de serviço na UNILA, seguido pelo critério de maior idade.

Art. 19 Em caso de empate entre discentes, o primeiro critério utilizado para o desempate será o de maior idade.

Art. 20 A homologação dos resultados será publicada no site da CPA no link <www.unila.edu.br/cpa> na aba eleições.

Art. 21 A designação dos (as) candidatos (as) eleitos (as) será feita por Portaria UNILA assinada pelo Reitor Pro-tempore e publicada no Boletim de Serviço.

6. DO MANDATO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 O mandato dos (as) membros da CPA será de 2 (dois) anos, com base no Regimento Interno da Comissão, a partir da data da Portaria de designação.

Parágrafo único. As atribuições dos (as) membros da CPA estão previstas no Regimento Interno da CPA.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Não havendo inscrições homologadas de candidatos (as) para algum segmento, o processo transcorrerá normalmente para um ou mais segmentos que tiverem candidatos (as) com inscrição homologada.

Parágrafo único. No caso previsto do caput, a CPA indicará representantes para suprir a vacância em até 10 (dez) dias após a finalização do processo eleitoral de que trata este Edital.

Art. 24 Caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, ao indeferimento de inscrição e ao resultado do processo de eleição de que trata este Edital.

Art. 25 A interposição de recurso ocorrerá exclusivamente por meio de e-mail enviado para <cpa@unila.edu.br>.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela CPA.

Foz do Iguaçu, 08 de Junho de 2018.

Suellen Mayara Péres de Oliveira

COORDENADORA

EDITAL PROEX 29/2018, de 05 de junho de 2018
PROBEX – 2018

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considerando a Resolução COSUEX n. 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, considerando Edital PROEX 32/2017, de 25 de outubro de 2017, considerando o Edital PROEX 04/2018, de 08 de fevereiro de 2018, as disposições do Edital PROEX 06/2018, de 16 de fevereiro de 2018 e do Edital PROEX 28/2018, de 29 de maio de 2018, divulga o rol de ações de extensão com atribuição de bolsas, após período recursal:

1 DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

1.1 Após o decurso do período recursal e considerando o rol de ações contempladas com bolsas de extensão divulgado pelo Edital PROEX 28/2018, ficam atribuídas as bolsas às ações de extensão listadas abaixo:

Ação de extensão	Coordenador(a)	E-mail para inscrição	Cota de bolsa
Tekoha Guasu – Campanha pelo tombamento do Marco das Três Fronteiras enquanto Patrimônio Cultural	Pedro Louvain de Campos Oliveira	pedro.oliveira@unila.edu.br	1
Literatura e Ecocrítica na Escola III	Ligia Karina Martins de Andrade	ligia.andrade@unila.edu.br	1
Índice de preços da cesta básica na triplíce fronteira em Foz do Iguaçu	Henrique Coelho Kawamura	henrique.kawamura@unila.edu.br	1
Desmistificando a análise econômico-financeira pessoal: uma assessoria econômico-financeira a comunidade de Foz do Iguaçu (PR).	Wolney Roberto Carvalho	wolney.carvalho@unila.edu.br	1
Laboratório de ensino de matemática	Patricia Couto Gonçalves Mauro	patricia.mauro@unila.edu.br	1
Multigraphias: processos colaborativos de criação	Gabriela Canale Miola	gabriela.miola@unila.edu.br	1
Políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar no âmbito da REAF (Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar do Mercosul)	Silvia Aparecida Zimmermann	silvia.zimmermann@unila.edu.br	1
Baile Latino – Integração pela dança	Sandra Aparecida Zotovici	sandra.zotovici@unila.edu.br	1
Ditaduras haitianas no século XX: memória e direitos humanos	Patricia Sposito Mechi	patricia.mechi@unila.edu.br	1
Oficinas Corais Todocanto	Luciano Simoes Silva	luciano.silva@unila.edu.br	1
Entendendo os fenômenos da natureza: ênfase na atmosfera e no relevo	Ana Clarissa Stefanello	ana.stefanello@unila.edu.br	1
Unila e Unati em Integração	Ligia Karina Martins de Andrade	ligia.andrade@unila.edu.br	1
Reforço de matemática básica do ensino médio para a comunidade de Foz do Iguaçu na Unila	Jonny Ardila Ardila	jonny.ardila@unila.edu.br	1
“Como uma Luva” Teatro de Bonecos – um instrumento de extensão na expressão da comunidade – III Edição	Andre de Souza Macedo	andre.macedo@unila.edu.br	1
Curso de língua grega clássica – flexão verbal & oficina de tradução	Rogério Gimenes de Campos	rogerio.campos@unila.edu.br	1
Alles Klar? - curso de alemão para a comunidade	Laura Janaina Dias Amato	laura.amato@unila.edu.br	1
Curso online de geoprocessamento: introdução ao Qgis	Samuel Fernando Adami	samuel.adami@unila.edu.br	1
Curso de espanhol-português para intercâmbio (CEPI-UNILA)	Simone da Costa Carvalho	simone.carvalho@unila.edu.br	1
Sessão clínica de psiquiatria e saúde mental	Adriana Chalita Gomes	adriana.gomes@unila.edu.br	1
Muay Thai como promotor de saúde, bem estar e integração social.	Rodrigo Juliano Grignet	rodrigo.grignet@unila.edu.br	1
Projeto Terceira Margem – técnicas	Dineia Ghizzo	dineia.fellini@unila.edu.br	1

contemplativas de purificação da mente e promoção do autoconhecimento	Neto Fellini		
Realidade Latino-americana 2018	Patrícia Sposito Mechi	patricia.mechi@unila.edu.br	1
Alfabetização científica por meio de rodas de leitura no ensino fundamental	Wellington Francisco	welington.francisco@unila.edu.br	1
Observatório da integração regional na América do Sul	Lucas Kerr de Oliveira	lucas.oliveira@unila.edu.br	1
Prática de Hatha Yoga na Universidade	Paulo Vinicius Avellar Rivello	paulo.rivello@unila.edu.br	1
Grupo de Estudos Neéfipto	Idete Teles dos Santos	idete.santos@unila.edu.br	1

1.2 As ações de extensão listadas abaixo não foram contempladas com bolsas:

Ação de extensão	Motivo
Vidas (co)movedoras: migração, etnicidade, religião e saúde na tríplice fronteira	Descumprimento do item 3.6 do edital 39/2016
Geometria nas escolas com geogebra	O coordenador solicitou encerramento da ação

1.3 A previsão orçamentária destinada à bolsa de extensão neste edital é o montante R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

2.1 Caso a ação de extensão, homologada pelo Edital PROEX 32/2017 e contemplada com bolsa por este edital não possua candidato(a) classificado(a) para assumir a bolsa, o(a) coordenador(a), ou pessoa por ele(a) designada, deverá proceder a seleção de bolsista, seguindo as orientações abaixo:

I. O(A) coordenador(a) deverá, no período descrito no cronograma, divulgar amplamente o processo de seleção ao público interessado, pelos meios que dispõe para tanto (e-mail, redes sociais, Semana Unilera, painéis informativos, etc.), para que se proporcione a ampla concorrência e a igualdade de condições.

II. A inscrição para participar do processo seletivo deverá ser realizada no período descrito no cronograma, quando o(a) discente interessado(a) deverá informar por e-mail ao(à) coordenador(a) da ação o seu interesse em realizar a inscrição para participar do processo seletivo. O e-mail do(a) coordenador(a) consta na tabela do item 1.1.

III. O(A) coordenador(a) deverá comunicar os(as) inscritos(as) do dia, horário e local da entrevista. O comunicado deve ser realizado, pelo menos, 2 (dois) dias antes da entrevista, através do e-mail informado na inscrição.

IV. A seleção dos discentes será realizada por meio de entrevista, no período descrito no cronograma, na qual serão avaliados os critérios estabelecidos pelo(a) coordenador(a) e os estabelecidos neste Edital e Edital PROEX 06/2018.

Parágrafo único. Os resultados das entrevistas e a lista de presença (Anexo I) deverão ser encaminhados à PROEX por e-mail (coex.proex@unila.edu.br), ou fisicamente, até o prazo estipulado no cronograma.

V. Após a divulgação do resultado final, o(a) discente selecionado(a) em primeiro lugar deverá acessar o Portal Discente, disponível no SIGAA, nos períodos descritos no cronograma, e efetuar a demonstração de interesse na ação de extensão, conforme instruções constantes do Anexo II.

VI. O(A) coordenador(a) deverá cadastrar no SIGAA Plano de Trabalho para o(a) discente selecionado(a) em primeiro lugar, impreterivelmente no período previsto no cronograma, conforme orientações do Anexo III.

Parágrafo único. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/07/2018 até a data limite de 31/12/2018, sendo que o (a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.

VII. Após o cadastro do Plano de Trabalho pelo coordenador, os(as) discentes selecionados (as) deverão assinar o Termo de Compromisso no SIGAA, conforme orientações do Anexo IV, impreterivelmente no período previsto no cronograma.

Parágrafo único. Não assinado o Termo de Compromisso, nos prazos estipulados neste Edital, estando o Plano de Trabalho cadastrado, o(a) discente fica impedido(a) de receber a bolsa de extensão e poderá, a critério do(da) coordenador(a), ser desclassificado(a) do processo de seleção.

2.2 Os recursos do processo seletivo poderão ser encaminhados no período descrito em cronograma ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

2.3 Caso o(a) coordenador(a) de ação de extensão homologada pelo Edital PROEX 32/2017 e contemplada com bolsa por este edital já tenha realizado o processo seletivo para cadastro de reserva para a ação no período definido no Edital PROEX 06/2018, poderá utilizar o rol classificatório já existente.

2.3.1 Para ações de extensão que já possuem candidato(a) selecionado(a), apenas as etapas V, VI e VII do item 2.1, devem ser realizadas.

2.4 Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Compromisso fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo de compromisso, sendo vedado o pagamento dos valores retroativos.

2.5 O(A) discente selecionado(a) para assumir a bolsa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

II – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 4.4 do Edital PROEX 06/2018;

III – Ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades;

IV – Não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

V – Não receber remuneração proveniente de atividades laborais;

VI – Não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão;

VII – Possuir conta bancária, preferencialmente corrente, de sua titularidade

§ 1º Os requisitos acima elencados constituem condições de participação, o discente que não os preencher não poderá assumir a bolsa.

§ 2º O discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos deste item

2.6 Caso o(a) coordenador(a) não encaminhe o resultado das entrevistas no prazo estipulado, a PROEX poderá designar a bolsa a outra ação de extensão.

3 DO CRONOGRAMA

N	Etapas	Datas
1	Divulgação do processo seletivo pelo(a) coordenador(a)	30/05 a 10/06/2018
2	Período para inscrições do(as) discentes interessados(as)	30/05 a 10/06/2018
3	Processo seletivo/entrevista dos candidatos	11 a 18/06/2018
4	Entrega dos resultados à PROEX pelo(a) coordenador(a)	até 18/06/2018
5	Divulgação do resultado preliminar	19/06/2018
6	Recurso quanto ao resultado preliminar de seleção	19 e 20/06/2018
7	Divulgação do resultado final	22/06/2018
8	Demonstração de interesse do(a) selecionado(a) na ação de extensão via SIGAA	22 a 30/06/2018
9	Cadastro do Plano de Trabalho do(a) bolsista pelo(a) coordenador(a)	22 a 30/06/2018
10	Assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista selecionado(a)	22 a 30/06/2018
11	Período de vigência da bolsa	01/07 a 31/12/2018

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais disposições do Edital PROEX 06/2018 são aplicadas às bolsas concedidas por meio deste edital, inclusive no que tange aos requisitos para atribuição da bolsa, compromissos e atribuições do(a) coordenador(a) e bolsista, termos de cancelamento e substituição de bolsista.

4.2 A participação do aluno no Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX constitui atividade acadêmica formativa e não gera, em qualquer hipótese, vínculo de trabalho com a UNILA ou eventuais direitos à indenização.

4.3 A concessão de bolsas de extensão rege-se pela Resolução COSUEX nº. 01/2017, portanto, os discentes e coordenadores obrigam-se, ao concorrer a este Edital, obedecer fielmente às suas disposições.

4.4 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o descumprimento deste Edital e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

4.5 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2145.

4.6 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2865.

4.7 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com a Comissão Superior de Extensão – COSUEX.

*Anexos em <https://unila.edu.br/documentos/editais/proex/29>

MARIA ETA VIEIRA

EDITAL PROEX 30/2018, de 07 de junho de 2018 PROBEX – 2018

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), considerando o Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010, considerando a Resolução COSUEX n. 01/2017, de 20 de janeiro de 2017, considerando Edital PROEX 32/2017, de 25 de outubro de 2017, considerando o Edital PROEX 05/2018, de 15 de fevereiro de 2018, e as disposições do Edital PROEX 06/2018, de 16 de fevereiro de 2018, divulga nova atribuição de bolsas, nos seguintes termos:

1 DAS BOLSAS

1.1 O total de bolsas destinadas ao presente edital é definido pela previsão orçamentária destinada às bolsas dividida pelo quantitativo total de meses previsto neste edital, respeitando os dispostos no item 1.1 do edital PROEX 06/2018 e distribuídas conforme ordem de classificação das ações de extensão no Edital PROEX

05/2018.

§ 1º A previsão orçamentária destinada à bolsa de extensão consta no Planejamento 2018, sob a rubrica 339018 – Auxílio financeiro a estudantes, e valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

§ 2º Dada a execução financeira mensal, os resíduos orçamentários provenientes de desistência/abandono ou/ término do vínculo de bolsista, os valores deverão ser destinados a novas bolsas, a serem concedidas respeitando os dispostos no item 1.1 do edital PROEX 06/2018

1.2 As bolsas de extensão serão pagas mensalmente, durante a vigência do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho, com valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem depositados em conta-corrente de titularidade do bolsista, no mês subsequente à execução das atividades.

2 DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E CONVOCATÓRIA DE BOLSISTAS

2.1 Considerando a ordem de classificação divulgada pelo Edital PROEX 05/2018, as disposições dos Editais PROEX 32/2017 e PROEX 06/2018:

I. Ficam atribuídas as bolsas às ações listadas abaixo, conforme critérios de distribuição do item 1.1 do Edital PROEX 06/2018;

Edital PROEX 39/2016 (Projetos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
MEMÓRIA INDÍGENA E REPARAÇÕES PEDAGÓGICAS NA REGIÃO DE FRONTEIRA	CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI
PANAMBI: POESIA PARA CRIANÇAS	LIGIA KARINA MARTINS DE ANDRADE
ALAFIA ERE - ARTE E EDUCAÇÃO AFIRMATIVA DAS CULTURAS AFRODESCENDENTES NAS ESCOLAS	SENILDE ALCANTARA GUANAES
CURSO PREPARATÓRIO DE CANTO	ANALIA CHERNAVSKY
VISITAS PROGRAMADAS 2017/2018	EDINA DORILDA DE OLIVEIRA
VIVENDO LIVROS LATINO-AMERICANOS NA TRÍPLICE FRONTEIRA: ESTRUTURAR ESPAÇOS E RESGATAR IDENTIDADES DOS HABITANTES DA FRONTEIRA	MARIANA CORTEZ
POLÍTICAS, SISTEMAS E MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL NA TRÍPLICE FRONTEIRA: FOZ DE IGUAÇU- BRASIL, PUERTO IGUAZU- ARGENTINA E CIUDAD DEL ESTE-PARAGUAI	REGINA MARIA GONCALVES DIAS
FORMAÇÃO DE FORMADORES: A HISTÓRIA DAS RESISTÊNCIAS E DA EDUCAÇÃO POPULAR ATRAVÉS DAS IMAGENS MURAIS NA AMÉRICA LATINA	LIVIA FERNANDA MORALES
AOS QUE VIEREM DEPOIS DE NÓS: COLETIVO DE TRABALHADORES DA PALAVRA	GASTON COSENTINO
FRONTEIRA INTERCULTURAL IV	LAURA JANAINA DIAS AMATO
RASANBLEMAN: COLETIVO DE ESTUDOS CULTURAIS HAITIANOS	EMERSON PERETI
CURSO PREPARATÓRIO DE PERCUSSÃO 1	FELIPE JOSE OLIVEIRA ABREU
PEQUENAS AÇÕES SALVAM VIDAS	LUIS FERNANDO BOFF ZARPELON
INTEGRAÇÃO, TECNOLOGIA E SOCIEDADE: A TRADUÇÃO COMO UMA PONTE PARA TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTO NA AMÉRICA LATINA.	GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA
PROJETO ETERNIZAR-TE: PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	FABIANA AIDAR FERMINO
GRUPO DE APOIO SOBRE GESTAÇÃO, PARTO E ALEITAMENTO MATERNO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE FOZ DO IGUAÇU	ANA PAULA ARAUJO FONSECA
TRATO NO CAFOFO: MELHORIAS HABITACIONAIS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	LEONARDO DOS PASSOS MIRANDA NAME
VIGILÂNCIA INTEGRADA DE AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, OS MOSQUITOS DOS VÁRIOS VÍRUS.	CRISTIAN ANTONIO ROJAS
ESCOLA LIVRE DE TEORIA MUSICAL	JOSIAS MATSCHULAT
ACERVO DOCUMENTAL - FONTES E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA DA AMÉRICA LATINA	JULIANA PIROLA DA CONCEIÇÃO BALESTRA
FITOTERAPIA NO CONTEXTO DA TRÍPLICE FRONTEIRA: PROMOÇÃO DA PRESCRIÇÃO E USO RACIONAL DA PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA).	FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO
CICLO SONORO	FELIPE JOSE OLIVEIRA ABREU

TEKHOHA GUASU IV – EDUCAÇÃO PATRIMONIAL MATERIAL E IMATERIAL	PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA
LABORATÓRIO DE TRADUÇÃO DA UNILA	BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA
ENSINO DE LÍNGUAS DE FRONTEIRA ATRAVÉS DE PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES	LIVIA FERNANDA MORALES
LIVROS DE PANO: EXPRESSÕES DA VIDA URBANA	ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO
A PRÁTICA NA CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO	MARCIA REGINA BECKER
ETERNIZAR-TE HUMANIZAÇÃO HOSPITALAR	FABIANA AIDAR FERMINO

Edital PROEX 39/2016 (Cursos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
ITALIANO NELLA FRONTIERA II	NATALIA DOS SANTOS FIGUEIREDO
ESPAÑHOL EN LA TRIPLE FRONTERA IV	LIVIA FERNANDA MORALES
FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE ARTE: CINEMA NA ESCOLA	VIRGINIA OSORIO FLORES
KREYÖL AYISYEN: KREYÖL PALE, KREYÖL KONPRANN!	VALDILENA RAMME
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS PARA O ENSINO-APRENDIZAGEM DE ASTRONOMIA	ABRAAO JESSE CAPISTRANO DE SOUZA
CURSO DE DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA	MARCOS DE JESUS OLIVEIRA
GRUPOS DE CORDAS DA UNILA	DANILO BOGO
CURSO DE EXTENSÃO EM HISTÓRIAS E CULTURAS INDÍGENAS	CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI
CURSO DE PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS UTILIZANDO O LATEX	JOYLAN NUNES MACIEL

Edital PRPPG/PROEX/PRAE 01/2018 (Projetos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
CARTOGRAFIA DO DEVER NO QUILOMBO DE APEPU: MAPEAMENTO DE TRANSFORMAÇÕES SÓCIO ESPACIAIS NA ARQUITETURA AFRO-BRASILEIRA	ANDREIA DA SILVA MOASSAB
CONSTRUÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICOS PARA O EMPODERAMENTO DA TEMÁTICA ÁGUA: JOGOS DIDÁTICOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DE TEMAS TRANSVERSAIS	MARIA DAS GRACAS CLEOPHAS PORTO
DAR A VER. NÚCLEO DE ESTUDO E FORMAÇÃO EM FUNÇÕES DE APOIO À DIREÇÃO DE ARTE AUDIOVISUAL	EDUARDO DIAS FONSECA
VIVENDO LIVROS LATINO-AMERICANOS NA TRÍPLICE FRONTEIRA: DESCOBRIR E RESGATAR IDENTIDADES	MARIANA CORTEZ

Edital PRPPG/PROEX/PRAE 01/2018 (cursos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
ENSINAR E APRENDER HISTÓRIA: TEORIA E PRÁTICA	TIAGO COSTA SANCHES
PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIROS EM FOZ DO IGUAÇU: INTEGRAÇÃO PELA DIVERSIDADE E INTERDISCIPLINARIDADE	FRANCISCA PAULA SOARES MAIA

Edital PROEX 31/2016 (Projetos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
DIREITO À POESIA: CÍRCULOS DE LEITURA COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE EM FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO	CRISTIANE CHECCHIA

Edital PROEX 31/2016 (Cursos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
ESPAÑOL INTER-CULTURAL (ONLINE)	JORGELINA IVANA TALLEI

Edital PROEX 42/2016 (Projetos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
INCENTIVO À APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA E ROBÓTICA BÁSICA POR MEIO DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO LOGO	JORGE JAVIER GIMENEZ LEDESMA
UNILA AO SEU ALCANCE	RAFAEL FRANCA PALMEIRA
DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU-PR	RODNE DE OLIVEIRA LIMA
"REESTRUTURAÇÃO URBANA E SOCIAL DA FRONTEIRA: MAPEAMENTOS E DEBATES"	CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI
TERRA OESTE: COMUNICANDO A AGROECOLOGIA NO PARANÁ	ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA
IDIOMAS SEM FRONTEIRAS: ENSINO, FORMAÇÃO E PESQUISA EM LÍNGUAS ADICIONAIS	LAURA FORTES
EDUCAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS	WILMA NANCY CAMPOS ARZE

MEDIALAB FOZ: UM LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO E FORMAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS	RAMON FERNANDES LOURENÇO
PROJETO GREEN PARK (PARQUE DE DIVERSÃO QUE GERA ENERGIA LIMPA)	OSWALDO HIDEO ANDO JUNIOR
A CAMINHO DA ELIMINAÇÃO DA SÍFILIS E SÍFILIS CONGÊNITA	WILMA NANCY CAMPOS ARZE
FORMAÇÃO POLÍTICA E CIDADANIA NA INTERFACE ENTRE TAES, UNILA E COMUNIDADE	REGIANE CRISTINA TONATTO

Edital PROEX 42/2016 (Cursos)

TÍTULO	COORDENADOR(A)
CURSO PREPARATÓRIO PARA O CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS (CELPE-BRAS)	HENRIQUE RODRIGUES LEROY
ALIMENTO SAUDÁVEL E SEGURO: ADOTE BOAS PRÁTICAS!	ERIKA MARAFON RODRIGUES CIACCHI
INCLUSÃO DIGITAL – INFORMÁTICA PARA A 3ª IDADE	MARCELO NEPOMOCENO KAPP
CURSO SOBRE FUNDAMENTOS ESSENCIAIS DE TABULAÇÃO DE DADOS	JOYLAN NUNES MACIEL

3 DAS AÇÕES COM CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL PROEX 22/2018

3.1 As ações de Extensão com discentes classificados pelo Edital PROEX 22/2018 deverão obrigatoriamente seguir a ordem de chamada dos candidatos, conforme consta no rol de classificados do edital.

3.2 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) verificar o interesse do(a) classificado(a) em fazer parte da equipe executora da ação.

3.3 Devem ser respeitadas as demais orientações das disposições gerais, no item 5 deste edital.

4 DAS AÇÕES SEM CANDIDATO CLASSIFICADO

4.1 Não havendo candidatos classificados para a ação, ou na hipótese de os(as) candidatos(as) classificados(as) não poderem assumir, o(a) coordenador(a) poderá:

I - Convocar para assumir a bolsa o(a) discente voluntário(a) atuante na ação, desde que esse(a) esteja devidamente cadastrado(a) no SIGAA.

II - Realizar chamada pública para novo processo seletivo de bolsista, respeitando os termos do item 4.3 deste edital;

4.2 No caso do item 4.1, inciso I, serão necessários os seguintes procedimentos:

a) Comunicar o discente e verificar o interesse do mesmo em fazer parte da equipe executora da ação na condição de bolsista.

b) O(A) discente que assumirá a bolsa deverá acessar o Portal Discente, disponível no SIGAA, nos períodos descritos no cronograma, e efetuar a demonstração de interesse na ação de extensão, conforme instruções constantes do Anexo III.

c) Devem ser respeitadas as demais orientações das disposições gerais, no item 5 deste edital.

4.3 No caso do item 4.1, inciso II, deverá realizar a chamada pública para seleção de bolsista, seguindo as orientações abaixo:

a) O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente o processo de seleção ao público interessado, pelos meios que dispõe para tanto (e-mail, redes sociais, Semana Unilera, painéis informativos, etc.), para que se proporcione a ampla concorrência e a igualdade de condições;

b) O(a) discente interessado(a) deverá informar ao(a) coordenador(a) da ação, pelo e-mail institucional, o seu interesse em realizar a inscrição para participar do processo seletivo.

c) O(A) coordenador(a) deverá comunicar os(as) inscritos(as) do dia, horário e local da entrevista. O

comunicado deve ser realizado, pelo menos, 2 (dois) dias antes da entrevista, através do e-mail informado na inscrição.

d) A seleção dos(as) discentes será realizada por meio de entrevista, no período descrito no cronograma, na qual serão avaliados os critérios estabelecidos pelo(a) coordenador(a) e os estabelecidos neste edital e Edital PROEX 06/2018.

Parágrafo único. Os resultados das entrevistas e a lista de presença (Anexo IV) deverão ser encaminhados à PROEX por e-mail (coex.proex@unila.edu.br), ou fisicamente, até o prazo estipulado no cronograma.

e) Após a etapa de entrevista, o(a) discente selecionado(a) em primeiro lugar deverá acessar o Portal Discente, disponível no SIGAA, nos períodos descritos no cronograma, e efetuar a demonstração de interesse na ação de extensão, conforme instruções constantes do Anexo III.

Parágrafo único. É de responsabilidade do coordenador comunicar o discente classificado em primeiro lugar sobre a demonstração de interesse pela ação no SIGAA. O procedimento de demonstração de interesse pelo discente é premissa para o cadastro do plano de trabalho.

f) Devem ser respeitadas as demais orientações das disposições gerais, no item 5 deste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O(A) discente selecionado(a) para assumir a bolsa deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILA;

II – Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do item 4.4 do Edital PROEX 06/2018;

III – Ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades;

IV – Não receber nenhuma bolsa financiada por programas oficiais, exceto quando se tratar de auxílio de assistência estudantil;

V – Não receber remuneração proveniente de atividades laborais;

VI – Não possuir pendência com a Pró-Reitoria de Extensão;

VII – Possuir conta bancária, preferencialmente corrente, de sua titularidade

§ 1º Os requisitos acima elencados constituem condições de participação, o discente que não os preencher não poderá assumir a bolsa.

§ 2º O discente declarará, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, o atendimento ao disposto nos incisos deste item

5.2 O(A) coordenador(a) deverá cadastrar no SIGAA o Plano de Trabalho para o(a) discente apto(a) a assumir a bolsa, impreterivelmente no período previsto no cronograma, conforme orientações do Anexo I.

Parágrafo único. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 02/07/2018 até a data limite de 31/12/2018, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano.

5.3 Após o cadastro do Plano de Trabalho pelo(a) coordenador(a), o(a) discente deverá assinar o Termo de Compromisso no SIGAA, conforme orientações do Anexo II, impreterivelmente no período previsto no cronograma.

Parágrafo único. A bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo de compromisso pelo discente.

5.4 Será homologado(a) o(a) bolsista indicado(a) através

do cadastro do Plano de Trabalho realizado pelo(a) coordenador(a), cumpridos os dispostos nos itens 3 e 4. A PROEX, portanto, utilizará o cadastro do Plano de trabalho como referência para publicação da lista dos(as) candidatos(as) que irão assumir a bolsa, conforme data prevista no cronograma.

5.5 Caso o(a) coordenador(a) não encaminhe o resultado das entrevistas ou que não cadastre o plano de trabalho no prazo estabelecido em cronograma, a PROEX designará a bolsa para a próxima ação classificada, conforme rol do Edital PROEX 05/2018.

6 DO CRONOGRAMA

N.	Etapas	Datas
1	Publicação do edital de atribuição de bolsas	07/06/2018
2	Entrega dos resultados das entrevistas à PROEX pelo(a) coordenador(a), das ações sem candidato apto a assumir a bolsa	Até 22/06/2018
3	Demonstração de interesse do(a) candidato(a) classificado(a) na ação de extensão via SIGAA	Até 22/06/2018
4	Cadastro do Plano de Trabalho do(a) bolsista pelo(a) coordenador(a)	até 24/06/2018
5	Divulgação do resultado preliminar das ações e respectivos bolsistas com plano de trabalho cadastrado	27/06/2018
	Período para recurso	27 e 28/06/2018
6	Divulgação do resultado final dos bolsistas classificados com plano de trabalho cadastrado	29/06/2018
7	Assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista selecionado(a)	até 02/07/2018
8	Período de vigência da bolsa	02/07 a 31/12/2018

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As demais disposições do Edital PROEX 06/2018 são aplicadas às bolsas concedidas por meio deste edital, inclusive no que tange aos requisitos para atribuição da bolsa, compromissos e atribuições do(a) coordenador(a) e bolsista, termos de cancelamento e substituição de bolsista.

7.2 Os(As) interessados(as) poderão consultar os resultados das entrevistas na PROEX, de acordo com o cronograma, pessoalmente na sala C111- Campus Jd. Universitário, ou pelo email coex.proex@unila.edu.br

7.3 Os recursos do processo seletivo poderão ser encaminhados na data descrita em cronograma ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

7.4 A participação do aluno no Programa de Bolsas de Extensão da UNILA – PROBEX constitui atividade acadêmica formativa e não gera, em qualquer hipótese, vínculo de trabalho com a UNILA ou eventuais direitos à indenização.

7.5 A concessão de bolsas de extensão rege-se pela Resolução COSUEX nº. 01/2017, portanto, os discentes e coordenadores obrigam-se, ao concorrer a este Edital, obedecer fielmente às suas disposições.

7.6 A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o descumprimento deste Edital, de irregularidades e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

7.7 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a sua

publicação.

Parágrafo único. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail coex.proex@unila.edu.br.

7.8 Dúvidas referentes ao SIGAA podem ser encaminhadas ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2145.

7.9 Dúvidas referentes ao Edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br ou pelo telefone (45) 3529-2865.

7.10 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão e, se necessário, consultando a Comissão Superior de Extensão – COSUEX.

*Anexos em <https://unila.edu.br/documentos/editais/proex/30>

MARIA ETA VIEIRA

EDITAL Nº 02/2018 PRAE – UNILA – EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA OS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – INGRESSANTES 2018/1

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nomeada pela Portaria UNILA nº 0855, de 31 de agosto de 2017, torna público a retificação do Edital nº 02/2018 PRAE/UNILA, de inscrição nos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA - Ingressantes 2018/01.

RETIFICAÇÃO

1) Sobre o Resultado Final publicado no dia 14 de maio de 2018:

Onde se lê:

DISCENTE	ALIMENTAÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE
Hugo Alexandre Rodrigues dos Santos	DEFERIDO	DEFERIDO	#
Marco Antonio Figueiredo de Miranda	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO
Milena Sant'ana de Souza	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO

Leia-se:

DISCENTE	ALIMENTAÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE
Hugo Alexandre Rodrigues dos Santos	DEFERIDO	#	DEFERIDO
Marco Antonio Figueiredo de Miranda	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO
Milena Sant'ana de Souza	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO
Thierry Azevedo de Ornela	DEFERIDO	DEFERIDO	#

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, entre em contato com a Equipe da PRAE pelos fones (45) 3576-7317 ou pelo e-mail servicosocial.prae@unila.edu.br

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2018

Ana Paula Araújo Fonseca
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL IMEA 06/2018

Torna público o edital de estudos sobre a UNILA

1 OBJETIVOS E FINALIDADES

- O presente edital tem como objetivo fomentar estudos em temáticas do interesse institucional no atendimento à lei de criação da UNILA.
- Apoiar as Unidades Administrativas, Acadêmicas e órgãos suplementares no processo de elaboração de políticas universitárias e de tomada de decisão universitária através da qualificação dos dados sobre temáticas estratégicas para a Universidade Federal de Integração Latino-Americana.

2. EIXOS TEMÁTICOS

2.1 As propostas de estudo deverão ser apresentadas dentro dos seguintes eixos:

- Perfil dos Cursos e da Educação Superior na América Latina
- Processos de validação e reconhecimento de diplomas
- Metodologias e práticas de ensino em licenciatura na América Latina
- Políticas Linguísticas e Multilinguismo na América Latina
- Perfil Discente na UNILA
- Indicadores de Vulnerabilidade Social na América Latina
- Mobilidade e Produção de Conhecimento na Fronteira
- Evasão Estudantil na UNILA
- Desafios da Matriz OCC na UNILA
- Ações Afirmativas e Ingressos de grupos vulneráveis
- Demandas da tríplice fronteira para ações de pesquisa e extensão
- Inovação e Desenvolvimento em Tecnologia Social
- Políticas de Inserção e permanência universitária para população indígena

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1 Os estudos deverão ser desenvolvidos entre os meses de agosto e novembro de 2018

4. RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1 O presente edital terá o valor disponível de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil reais e quinhentos reais) para o apoio aos estudos sobre a UNILA

4.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 4500,00 (seis mil e cem reais) por proposta aprovada, completando um total de 13 apoios.

4.3 O repasse dos recursos será feito através de bolsa e depositado em conta corrente do proponente.

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva.

4.2 No caso de propostas individuais o proponente deverá:

- Ser servidor docente ou técnico administrativo

do quadro da UNILA, ou ser discente de programa de pós-Graduação da UNILA;

4.2.1.1 Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;

4.2.2 Ter comprovada experiência na área

4.2.2.1 A experiência deve ser comprovada a partir do currículo Lattes ou a partir de portfólio atualizado.

4.3 No caso de propostas coletivas, a proposta poderá ser compostas por:

4.3.1 Servidores docente ou técnico administrativo do quadro da UNILA; Discentes da UNILA; Membros externos à UNILA

4.3.2 O coordenador da proposta deve comprovar experiência na área

4.3.2.1 A experiência deve ser comprovada a partir do currículo Lattes ou a partir de portfólio atualizado.

4.3.3 Nas propostas coletivas, um dos proponentes deverá ser o coordenador da proposta.

4.3.3.1 O coordenador deverá ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro da UNILA, ou discente de programa de pós-Graduação da UNILA

4.4 Todas as propostas serão contempladas com uma bolsa mensal no valor de R\$400,00 para a participação de um discente de graduação da UNILA na proposta.

4.4.1 A seleção será regida pelo edital específico IMEA-PRAE e os discentes deverão ser selecionados pelo coordenador da proposta aprovada.

5. INSCRIÇÃO

5.1 As propostas de estudo deverão ser enviadas para e-mail imea@unila.edu.br, até o dia 13/07/2018, em formato .pdf com a seguinte documentação:

5.1.1 Proposta de trabalho

5.1.1.1 As propostas obrigatoriamente deverão conter: Apresentação do estudo; adequação aos eixos do edital, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma, plano de trabalho e membros da proposta

5.1.2 Documentação que comprove a experiência na temática.

5.1.3 No caso de propostas coletivas, a autorização dos membros participantes na proposta

5.2 Cada proponente poderá indicar somente uma única proposta

5.3. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

5.4 Caso não sejam apresentadas propostas em um ou mais eixos temáticos, a comissão de seleção poderá ser

selecionar mais propostas por eixo temático.

6. RESULTADOS DOS ESTUDOS

6.1 A proposta contemplada deverá produzir três relatórios de estudo:

6.1.1 Relatório prévio, contendo o desenvolvimento do estudo.

6.1.1.1 O mesmo deverá ser entregue na metade da vigência do edital

6.1.2 Relatório final

6.1.2.1 Entregue ao final da vigência do edital com a apresentação dos resultados da proposta apoiadas pelo edital.

6.1.3 Relatório das atividades discentes;

6.2 Os resultados dos estudos deverão ser apresentados aos gestores e à comunidade acadêmica da UNILA em eventos específicos organizados pelo Instituto Mercosul de Estudos Avançados;

6.3 Caso o proponente não apresente o relatório final, o mesmo deverá devolver o valor concedido por esse edital à proposta por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU) no prazo estipulado pela normativa vigente.

7. SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas por uma banca de seleção formada por:

1 Representante da Reitoria

1 Representante do Instituto Mercosul de Estudos Avançados

1 Representante da Pró-Reitoria de Graduação

1 Representante da Pró-Reitoria de Extensão

1 Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

1 Representante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

1 Representante da Pró-reitoria de Relações Internacionais e Institucionais

8. CALENDÁRIO

Abertura do Edital	08 de junho
Prazo para Inscrição das Propostas	11 Junho à 13 de Julho
Homologação das Propostas	16 de Julho
Recurso à Homologação	17 de Julho
Resultado dos Recursos	18 de Julho
Análise das Propostas	18 à 25 Julho
Divulgação do Resultado Preliminar	de Julho
Recursos	26 de Julho
Resultado Final	27 de Julho

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do Instituto Mercosul de Estudos.

Lucas Ribeiro Mesquita
COORDENADOR DO INSTITUTO MERCOSUL DE
ESTUDOS AVANÇADOS